

Id:125254BB0575ADDA

Id:125254BB0575AC3D



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
 CNPJ 41.522.293/0001-54
 Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
 Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
 CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Rua Jonas Correia, 316 – CEP: 64.220-000
 Fone: (0**86) 3367-1479
 Luís Correia – Piauí

barracas dos feirantes, os quais também estão sujeitos ao cumprimento dos protocolos de distanciamento, higiene e segurança para contenção do COVID-19, especialmente o uso obrigatório de máscaras e álcool 70%.

Art. 5º - Fica estabelecido para todas as pessoas no âmbito do Município de Caldeirão Grande do Piauí-PI, o uso obrigatório de máscaras, a serem utilizadas sempre que saírem de casa, deslocam-se por vias públicas ou permanecer nos espaços onde circulem outras pessoas.

Art. 6º - O descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá ensejar a aplicação de multa no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais) à R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, além de ensejar crime de desobediência (Art. 330, Código Penal) ou ainda contra a saúde pública (Art. 268, Código Penal), além das demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 7º - A fiscalização das presentes medidas deverão exercidas pela Vigilância Sanitária municipal, com o apoio da Polícia Militar.

Art. 8º – As presentes medidas tomadas no presente Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caldeirão Grande do Piauí, Estado do Piauí, em 05 de março de 2021.


DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES
 Prefeito Municipal



Id:10EF0F42A7EBABF5



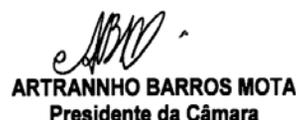
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
 Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000
 Fone: (086) 3367-1479 – CNPJ: 04.363.352/0001-62
 e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n.º 003/2021

A Mesa Diretora, através do Presidente da Câmara de Luís Correia, Estado do Piauí, o senhor Vereador ARTRANNHO BARROS MOTA, no uso de suas atribuições legais, em virtude do afastamento do vereador PEDRO NETO FONTENELE BRITO (Partido Republicanos), com aprovação plenária desta Câmara Legislativa, da sessão do dia 05/03/2021, para assunção de cargo político junto ao Poder Executivo do Município de Luís Correia, resolve CONVOCAR o suplente de Vereador PAULO HENRIQUE SANTANA OLIVEIRA (Partido Republicanos), para tomar posse na sessão plenária do dia 12 de março de 2021, às 09h00min, que será feito por meio de videoconferência, sistema audiovisual, cujo link será disponibilizado com antecedência pelo e-mail disponibilizado pelo suplente convocado.

Luís Correia (PI), 05 de março de 2021.


Artrannho Barros Mota
 Presidente da Câmara Municipal


ARTRANNHO BARROS MOTA
 Presidente da Câmara

PORTARIA (Presidência) Nº 028, de 05 de março de 2021.

Dispõe sobre as medidas sanitárias a serem adotadas no âmbito da Câmara Municipal de Luís Correia e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Luís Correia ARTRANNHO BARROS MOTA, no uso de suas atribuições regimentais e legais:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 19.479/2021, de 22 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as medidas sanitárias a excepcionais voltadas ao enfrentamento da Covid-19;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 assegura ao Poder Legislativo autonomia administrativa e competência privativa para expedir atos regulamentares, no âmbito de sua competência;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal tem adotado as medidas necessárias para evitar o contágio do COVID-19, visando contribuir com o isolamento decretado pelo Governo do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o aumento no número de casos de COVID-19 no âmbito da cidade de Parnaíba e Luís Correia e o recrudescimento do número de mortes decorrentes da infecção pela COVID-19;

CONSIDERANDO que no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Luís Correia contam com pessoas com idade superior a sessenta anos, enquadrando-se no grupo de risco;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de rígidas medidas para contenção do contágio do vírus, neste momento que é registrado o aumento dos números de pessoas contaminadas no Estado do Piauí e dadas as peculiaridades das instalações do prédio, **RESOLVE**:

Art. 1º. DETERMINAR a suspensão das sessões ordinárias e extraordinárias presenciais que ocorrem regimentalmente às sextas-feiras, devendo as sessões serem realizadas por meio de vídeo conferência, através do sistema "Jitsi Meet".

Art. 2º. SUSPENDER por tempo indeterminado a realização das solenidades de entrega das homenagens, moções e afins já aprovadas pelo Plenário da Câmara.

Art. 3º. MANTER o expediente da Câmara normalmente, solicitando a população que os atendimentos sejam realizados preferencialmente através dos meios de comunicação disponibilizados pela Câmara, com o contato telefônico, e-mail, site oficial e redes sociais.

Art. 4º. É vedada a participação presencial da imprensa nas sessões plenárias, sendo facultada a requisição dos arquivos de mídia do registro das sessões, que será disponibilizado no prazo de 24h.

Art. 5º. Esta portaria tem validade por tempo indeterminado até ulterior deliberação, a partir das estatísticas epidemiológicas.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 08 de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

LUÍS CORREIA-PI, 05 de março de 2021.